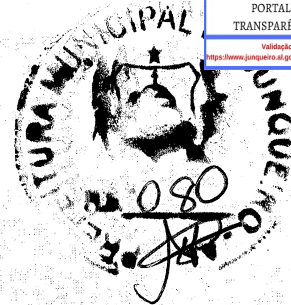




Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E DO OUTRO A EMPRESA UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade.

CONTRATADA: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 24.462.524/0001-62, com sede na rua Raimundo Evan Filho, n.05, bairro Caçula Valadares, Simão Dias/SE, representada pelo Sr. **José Junio de Santana Oliveira**, portador do CPF de n. 066.998.195-85.

As partes acima identificadas e qualificadas têm entre si justas e contratadas o presente Instrumento Particular de Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Processo Administrativo n. 12280004/2022, com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais n. 8.883/94 e n. 9.648/98, no qual se justifica a inexigibilidade de procedimento licitatório, que se regerão pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, tudo na melhor forma em direito pátrio admitido:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, para apresentação de "UNHA PINTADA", em comemoração as festividades do padroeiro São Sebastião no povoado Retiro, Município de Junqueiro/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

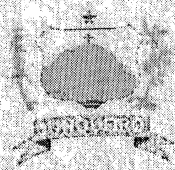
Os serviços avençados neste contrato deverão ser executados sob o regime de execução indireta, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços conforme proposta comercial apresentada previamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), após a prestação do serviço, visando atender as necessidades do Município de Junqueiro/AL. O pagamento será realizado em duas parcelas, a primeira até o último dia útil antes da realização da apresentação no valor de R\$ 100.000,00

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62

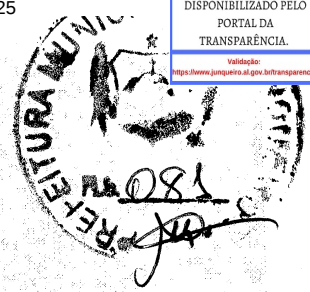
X

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



(cem mil reais) e a segunda conforme previsão dos incisos III, IV e V, desta cláusula.

III - O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.

III - O pagamento da segunda parcela será efetuado conforme execução atestada pelo setor competente da prefeitura.

IV - No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.

V - O pagamento da segunda parcela referente aos serviços deste contrato, ficará condicionado a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, com seu respectivo código de barras, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedido pela Receita Federal do Brasil, abrangendo as contribuições da Previdência Social;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Obs.: Os documentos das alíneas “b” e “c” poderão ser extraídos dos respectivos sítios eletrônicos pela Prefeitura de Junqueiro/AL.

VI – Em caso de não apresentação do artista, a contratada se compromete a ressarcir o contratado com os valores recebidos, incluindo as demais despesas que porventura tenham sido realizadas para apresentação do artista contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE REALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O prazo para a realização dos serviços é o da realização do evento, no dia 20 de janeiro de 2023, e o presente Contrato terá início a partir da sua assinatura e vigência por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que serão empregados na contraprestação do presente contrato são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



DA CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- V - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VII - Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VIII - A contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura, som de pequeno porte e gerador mínimo de 180KVA.

DA CONTRATADA:

- I - Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência deste contrato;
- II - Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- IV - Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- VI - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e não aceitos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- VIII - Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;
- IX - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um dia), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato; e
- X - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante durante a vigência deste contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante.

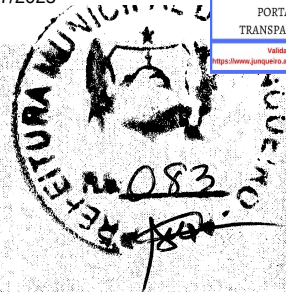
Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



III - A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

I - A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura de Junqueiro/AL;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - As sanções previstas nos subitens a), b) e d) deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

§ 1º Multa de 20%;

§ 2º Se ocorrer atraso na execução dos serviços, em relação a Cláusula Quarta, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pro rata dia;

§ 3º A multa prevista no parágrafo anterior será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das penalidades e/ou multas referidas nesta Cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:

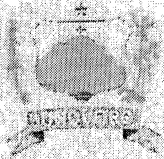
a) Inadimplemento por qualquer das partes com relação a qualquer das cláusulas deste contrato ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra;

b) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

II - A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.574/0001-62

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante; ou
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

IV - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

V - A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer que seja a hipótese a ensejar a rescisão contratual, esta só se dará mediante a notificação da outra parte, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

I - O presente contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, inexecução, alteração ou rescisão, com base no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações e Lei Federal nº 8.078/1990.

II - O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 12280004/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato a **Secretária de Comunicação e Eventos, Sra. Aldinéia da Silva, gestora desta contratação.**

I - O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Projeto Básico; solicitar reparação, correção ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e não aceitos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços CONTRATADOS.

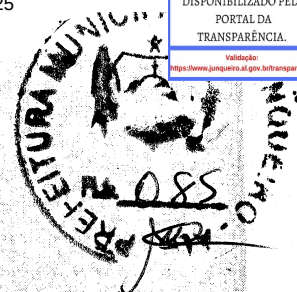
II - Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da contratada.

III - Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Junqueiro, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.


Omar Costa Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.574/0001-62

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Junqueiro ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial os casos omissos, as disposições das normas mencionadas no preâmbulo, bem como a legislação aplicável à espécie.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou essa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO COMPETENTE

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Junqueiro/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

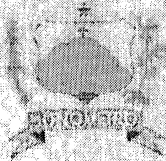
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Junqueiro/AL, 18 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Cícero Leandro Pereira da Silva - PREFEITO
CONTRATANTE



Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62

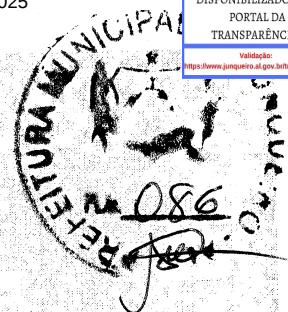


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME

José Junio de Santana Oliveira - REPRESENTANTE

CONTRATADA

José Junio de Santana Oliveira

[Signature]

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62

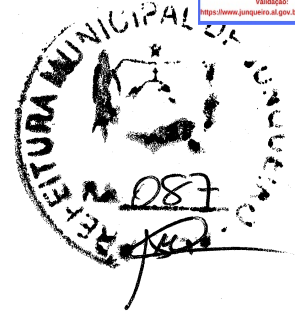


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Processo n. 12280004/2022

Assunto: Contratação de atração musical em comemoração as festividades do Padroeiro São Sebastião no Bairro Retiro, Município de Junqueiro/AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a empresa UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 24.462.524/0001-62, com sede na Rua Raimundo Evan Filho, bairro Caçula Valadares, Simão Dias/SE, representada pelo Sr. José Junio de Santana Oliveira, inscrito no CPF de n. 066.998.195-85, portador da cédula de identidade nº 24074802 SSP/SE. Do Objeto: a contratação de empresa para apresentação musical de “UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME”, em comemoração as festividades do Padroeiro São Sebastião no Bairro Retiro, Município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 200.000,00. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2023.

Alagoas, 20 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1969

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 12 de janeiro de 2023.

SYDNEY PONTES DE MIRANDA FILHO
Secretário Adjunto de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:ACA70B2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11200002/2022. ESPÉCIE: segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel – Aluguel Social, n. 029/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e a Sr.ª Maria José de Oliveira Silva. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 3.600,00 (três mil e reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:476BDBDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao **Sr. Darlan dos Santos Batista**, CPF sob o nº 062.863.954-66, cujo o valor global do contrato será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 11030009/2022, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro/AL, 14 de novembro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:57818B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11030009/2022. MODALIDADE: DISPENSA 019/2022. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADO: Darlan dos Santos Batista, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 062.863.954.66. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 12, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 12.122.0008.40002, Elemento: 33.39.036, Fonte de recurso: 0020.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1795207C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, **CONCORDO** com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, **RATIFICO** o entendimento exposto e **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 24.462.524/0001-62, com sede na Rua Raimundo Evan Filho, bairro Caçula Valadares, Simão Dias/SE, representada pelo Sr. José Junio de Santana Oliveira, inscrito no CPF de n. 066.998.195-85, portador da cédula de identidade nº 24074802 SSP/SE, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação musical de “UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME”, para comemoração das festividades do Padroeiro São Sebastião no Bairro Retiro, Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 18 de janeiro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:DA93AA97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. Das Partes: **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva** e a empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 24.462.524/0001-62, com sede na Rua Raimundo Evan Filho, bairro Caçula Valadares, Simão Dias/SE, representada pelo Sr. José Junio de Santana Oliveira, inscrito no CPF de n. 066.998.195-85, portador da cédula de identidade nº 24074802 SSP/SE. Do Objeto: a contratação de empresa para apresentação musical de “UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME”, em comemoração as festividades do Padroeiro São Sebastião no Bairro Retiro, Município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 200.000,00. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:AC21AB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, **CONCORDO** com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, **RATIFICO** o entendimento exposto e **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **WELLINGTON TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 44.712.591/0001-03, com sede na 1 A Rua Projetada - QD5, n.25, bairro centro, Coité do Nóia/AL, representada pelo Sr. Wellington Teixeira da Silva, inscrito no CPF de n. 113.199.234-29, portador da cédula de identidade nº 34895043 SEDS/AL, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação musical de “WELLINGTON TEIXEIRA”, para comemoração as festividades do